



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CONTRATO Nº 06/2022**

**Processo Licitatório: 07/2022**  
**Dispensa de Licitação: 05/2022**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.956.777/0001-24, situada a Rua Canjure, nº 284, centro de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu titular **JAIR JORGE DE SOUZA**, portador do CPF nº 461.108.010-20, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e procedimentos de dispensa de licitação nº 07/2022, do dia 05 de janeiro de 2022, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa prestação de serviços de assistência técnica para manutenção de impressoras multifuncionais de propriedade da municipalidade, com fornecimento de materiais e suprimentos, tais como: toner e peças de reposição, exceto papel, da seguinte forma:

Item	Quant.	Und.	Discriminação	V. Unit.	Total
01	292.000,00	Und. (cópias)	CÓPIAS E IMPRESSÕES, COM FORNECIMENTO DE TONER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	0,06	17.520,00

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

2.1 A assistência técnica dos equipamentos, durante o período contratual, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo prestada gratuitamente de acordo com as necessidades, por solicitação



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

da CONTRATANTE, incluindo todo o fornecimento de material como: toner, revelador, cilindro, engrenagem e demais peças para reposição caso necessário, exceto o papel.

2.2 Exclui-se da assistência técnica aqui prevista.

a) Reparo de danos causados por acidentes naturais, tais como: terremoto, inundação, incêndio e raios.

b) Reposição total do equipamento ou parte de “peças”, decorrente a furto e roubo.

c) Reparos e danos causados por tensões físicas, elétricas ou condições ambientais/ instalações fora das especificações definidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1 O valor unitário por cópia será de R\$ 0,06 (cinco centavos), totalizando R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, nas quantidades executadas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório discriminando a quantidade de cópias efetivadas no período.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE, em dotação própria para o exercício financeiro de 2022, a seguir discriminada:

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

### **CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste dentro de sua vigência.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

7.1 À parte que pretender rescindir o contrato antes do prazo estabelecido na Cláusula Quarta deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 dias.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte-SC, 05 de janeiro de 2022.

-----  
Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

-----  
Jair Jorge de Souza  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

-----  
1-  
CPF

-----  
2-  
CPF

<p>DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>DAIANA LUCIA VILLA Secretário Municipal de Educação Matrícula nº 1209/01</p>	<p>DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>ROSANGELA SIGULIN PELISSARI Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO Matrícula nº 1208/01</p>
<p>DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>FERNANDO REVERS Secretário Municipal de Assistência Social Matrícula nº 1206/01</p>	

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)